



Edital Nº 02/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprovou em Assembleia Ordinária datada de 08 de abril de 2015, **alterações no Edital nº 01.2015** para a escolha dos 10(dez) membros dos Conselhos Tutelares e seus Suplentes, mandatos com duração de 11/01/2016 a 09/01/2020, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, nas Leis Municipais nº 6087/2003, nº 6.473/2005, nº 7.090/2009 e nº 7.558/2012 que alteram e acrescem dispositivos na Lei nº 6.087/2003:

1º- No calendário oficial do Processo Seletivo e Eleitoral, no Item 5.8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.8.1 - Qualquer alteração no cronograma do Processo Seletivo e Eleitoral será comunicada ao candidato por ofício e por Edital fixado na Sede do COMDICA e na Prefeitura Municipal.

DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Fica estabelecido o seguinte calendário:

- 18/03/2015** - Publicação por Edital, na Imprensa, abrindo o processo eleitoral;
- 19/03/2015 a 01/04/2015** - Período de Inscrição para participar de Curso Preparatório Obrigatório para candidatos a Conselheiros Tutelares;
- 06/04/15 a 10/04/2015** - Curso Preparatório Obrigatório, das 19h às 22h15min;
- 13/04/15 a 30/04/2015** - Pedido de inscrição e registro de candidatura;
- 15/05/15** - Publicação por Edital dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar;
- 18/05/15 a 20/05/15** - Prazo de impugnações;
- 22/05/15 a 24/05/15** - Intimação das candidaturas impugnadas;
- 01/06/15 e 05/06/15** - Prazo para defesa das impugnações;
- 06/06/15 a 08/06/15** - Prazo para julgamento das impugnações;
- 12/06/15** - Apresentação por ofício ao Ministério Público das candidaturas impugnadas;
- 15/06/15 a 17/06/15** - Prazo de impugnações pelo Ministério Público;
- 18/06/15 a 22/06/15** - Intimação da Comissão Eleitoral às Candidaturas impugnadas pelo Ministério Público;
- 23/06/15 a 25/06/15** – Prazo para defesa das impugnações;
- 26/06/15 a 29/06/15** – Prazo para julgamento das impugnações;
- 02/07/15** – Recurso dos candidatos impugnados com defesa na Assembleia do COMDICA;
- 03/07/15** – Publicação, por Edital, com a nominata dos candidatos habilitados a participarem do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar;
- 11/07/15** - Prova Escrita;
- 20/07/15** – Publicação, por Edital, com resultado da Prova Escrita;
- 21/07/15 a 23/07/15** - Prazo para recursos e pedidos de revisão do resultado da Prova Escrita;
- 31/07/15** – Publicação do Edital com a divulgação dos resultados da Prova Escrita e convocação para avaliação psicológica;
- 08/08/15** - Avaliação Psicológica. Neste dia será definido o horário e local de entrevista com cada candidato; O resultado final será publicado na Sede do COMDICA e comunicado a cada candidato.
- 21/08/15** - Publicação por Edital do resultado final do Processo seletivo e avaliação psicológica dos candidatos, com a nominata e número dos candidatos habilitados a concorrerem às Eleições para Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem alfabética;
- 22/08/15 a 02/10/15** - Campanha oficial dos candidatos;
- 04/10/15** - Eleição dos Conselheiros Tutelares. **Início 8h e Término 17h.**
- 04/10/15** – Início da Apuração a partir das **18h;**
- 05/10/15** - Publicação por Edital dos Eleitos para Conselheiros Tutelares;
- 10/01/16** - Posse dos Conselheiros Tutelares das Regiões 01 e 02.

2º- No Item 7 - DA POSSE DOS ELEITOS:

- a)** Os **10 (dez) Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes** tomarão **posse no dia de 10 de janeiro de 2016**, sendo o ato presidido pelo COMDICA, com anuência do Ministério Público e nomeados por ato administrativo do Prefeito Municipal.
- b)** Para compor o Colegiado de cada Conselho Tutelar, tomarão posse 5 (cinco) Membros Titulares e 5 (cinco) suplentes, observando o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 6.087/03, que dispõe: *Os Conselheiros serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do*



Município, em eleições regulamentadas pelo COMDICA e coordenadas por comissão por ele especialmente designada [...]

§ 3º A composição dos Conselhos Tutelares se dará de maneira intercalada, seguindo a ordem de votação, iniciando pelo candidato mais votado até se completarem os titulares de todos os Conselhos Tutelares existentes no Município.

- c) Observado também, os Impedimentos que trata a Lei Municipal nº 6.087/03 no *Caput de seu artigo 51*. *Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.*

Caxias do Sul, 08 de abril de 2015.

Rachel Ivanir Marques dos Santos
Presidente do COMDICA